ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

LEI MUNICIPAL Nº. 4.061, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

DENOMINA VILLA FAÉ, LOCALIZADA NA RS 143, KM 3,5, Nº 2035, SENTIDO CONSTANTINA A LIBERATO SALZANO, NO LADO DIREITO DA RODOVIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada a Villa Faé, conforme mapa e memorial descritivo que é parte integrante da presente Lei.

a) Villa Faé: Fica denominada a Villa Faé a área compreendida nos lotes nº 32, 33 e 34 da 4ª Seção Xingu, pertencente a Linha Sawaris, localizada na RS 143, Km 3,5, nº 2035, sentido Constantina a Liberato Salzano, no lado direito da Rodovia.



Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 23 de março de 2022.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração

Publicado em **23/03/2022**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **23/03/2022** a **23/04/2022**.

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração